

2º TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 149/2023
PROCESSO N.º 61.468/2021-51

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS – CAPEP-SAÚDE E SPEEDY REFRIGERAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS**, autarquia instituída pela Lei Municipal nº 2.232, de 02 de janeiro de 1960, Lei Complementar nº 771, de 29 de junho de 2012 e Decreto nº 8.337, de 22 de janeiro de 2019, designada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Francisco Glicério, 479, Pompeia, Santos/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 58.197.948/0001-66, neste ato representada pelo Sra. Presidente, **Sra. GILVÂNIA KARLA NUNES BELTRÃO ALVARES**, nos designada por meio da portaria nº 063/2022 – GPM de 16 de maio de 2022, e de outro lado **SPEEDY REFRIGERAÇÃO LTDA**, com sede na Avenida Brasil, nº 857, Bairro Vila Martins, Rio Claro/SP, inscrita no CNPJ nº 06.182.957/0001-82, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por CLAYTON MENEZES PINGO, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ inscrito no CPF/MF nº _____, tem entre si justo e convencionado aditar o Contrato celebrado em 18 de janeiro de 2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO – Constitui objeto de o presente Termo aditar o Contrato assinado em **18/01/2022**, para prorrogar o seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de **18/01/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: O reajuste dos preços contratados obedecerá à periodicidade anual e será contado a partir da data da assinatura do contrato.

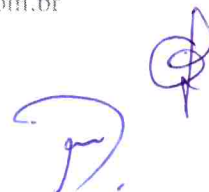
Parágrafo Único: Como critério de reajuste dos preços será adotado a variação do índice do IPCA – IBGE (índice de Preços ao Consumidor Amplo divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), apurado no período.

Avenida General Francisco Glicério, 479 – Pompeia – Santos – SP – CEP 11065-427

Tel.: (55.13) 3205-5020 ramais 230/233/240

e-mail: compras@capepsaude.com.br/comlic@capepsaude.com.br

www.capepsaude.com.br





CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 29.515,44 (vinte nove mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos) onerarão a dotação n.º 03.33.10.04.122.0091.2517.3.3.90.39.17.04.110.0000, Nota de Empenho n.º 456/2023-01 ou outra (s) que vier (em) substituí-la, ou suplementá-la, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem de pleno acordo com o presente instrumento, subscrevem-no, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, digitei dato e assino Galvânia Nunes Beltrão Alvares e pelo que eu conferi, Rosa Maria Fortes - Agente Administrativo - Registro nº 15.480-7, dato e assino Rosa Maria Fortes.

Santos, 20/12/2023.

GILVÂNIA KARLA NUNES BELTRÃO ALVARES
Presidente – CAPEP-SAÚDE
CONTRATANTE

CLAYTON MENEZES PINGO
SÓCIO ADMINISTRADOR
SPEEDY REFRIGERAÇÃO LTDA
CONTRATADA

Testemunha
CRISTIAN MARK WEISER
Chefe do Departamento de Assistência
à Saúde e Auditoria - DEASA
CAPEP-SAÚDE

Testemunha
Rosana Camargo de Oliveira
Oficial de Administração
Reg 32 904-5 - Capep-Saúde